Resolução nº : 7156/2002
Protocolo nº : 378402/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : EVERALDINA DE MORAIS DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de EVERALDINA DE MORAIS DA SILVA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA